

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: 00203/2020-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA-PB E F F SOUZA DA SILVA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA – PB – Rua: Santa Rita, Nº 179 - Centro - Areia - PB, CNPJ nº 11.268.285/0001-62, neste ato representado pela Secretária de Saúde Juliana Viegas de Albuquerque Baracho, Brasileira, casada, residente e domiciliado na Sítio São Miguel, S/N – Zona Rural - Areia - PB, CPF nº 050.745.564-90, Carteira de Identidade Nº 2.915.393 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado F F SOUZA DA SILVA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR - RUA DOIS, 25 - MARANGUAPE I - PAULISTA - PE, CNPJ nº 34.831.376/0001-60, neste ato representado por Felype Francisco Souza da Silva, residente e domiciliado na Rua Guiana, 25, N Senhora da Conceição - Paulista - PE, CPF nº 099.183.864-52, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DP00037/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

A DISPENSA ocorre de acordo com o Art. 24, Inciso IV. Art. 24. É dispensável a licitação: IV - nos caso de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo de 180 dias (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade vedada a prorrogação dos respectivos contratos. Considerando, também:

- a) O Decreto Municipal nº 0003, de 17 de março de 2020, publicado em 19 de março de 2020; que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.979, de fevereiro de 2020, que estabelece medidas de emergência de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do "coronavírus" (COVID - 19).
- b) O Decreto Municipal nº 005/2020, publicado no período de 16 a 20 de março de 2020; que define outras medidas para o enfrentamento da Pandemia decorrente do COVID - 19 (Coronavírus).
- c) O Decreto Municipal nº 007 de 23 de março de 2020, publicado no dia 24 de março de 2020; que decreta estado de calamidade pública e complementa medidas previstas nos Decretos Municipais 003, 004, 005, 0006/2020, a serem adotadas de imediato para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do surto de coronavírus - COVID - 19 do município de Areia/Pb.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para a Secretaria de Saúde do município de Areia-Pb destinados ao combate do Covid 19, conforme lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Dispensa nº DP00037/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 151.900,00 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL E NOVECENTOS REAIS).

O valor do contrato está vinculado a proposta atualizada que segue em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Areia:

02.120 Fundo Municipal de Saúde

10 302 1017 2047 Manutenção de Unidade Hospitalar/MAC

1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

4490.00 Aplicações Diretas

000381 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente

1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d

3390.00 Aplicações Diretas

000374 3390.30 99 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até 05/08/2020, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

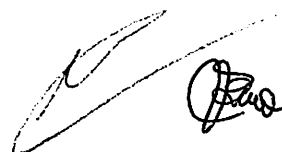
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:



Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:


Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Areia.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Areia - PB, 06 de Maio de 2020.

TESTEMUNHAS



043.016.034-70


CPF 650932324-91

PELO CONTRATANTE


JULIANA VIEGAS DE ALBUQUERQUE BARACHO
Secretária
050.745.564-90

PELO CONTRATADO


F F SOUZA DA SILVA COMERCIO DE
MATERIAIS HOSPITALAR
FELLYPE FRANCISCO SOUZA DA SILVA
099.183.864-52

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: DISPENSA N° DP00037/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para a Secretaria de Saúde do município de Areia - PB destinados ao combate do Covid 19, conforme lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

PROponente: F F SOUZA DA SILVA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR
CNPJ n° 34.831.376/0001-60
RUA DOIS, 25 - LOJA 004
MARANGUAPE I - PAULISTA - PE - 53444-350
(81) 9873-5680

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Dispensa n° DP00037/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a proposta inicial devidamente atualizada:

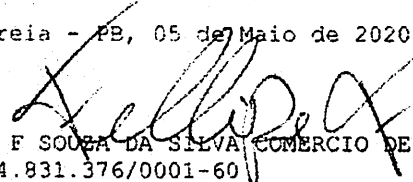
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	FILTROS BACTERIANOS PARA VENTILADOR MECANICO - Dispositivo medico utilizado em conjunto com respiradores mecânicos e aparelhos de anestesia, para pacientes sob ventilação mecânica artificial. Sua função é aquecer e umidificar os gases medicinais, protegendo assim o sistema respiratório do paciente, além de atuar como barreira, filtrando bactérias e vírus. indicado para controlar a disseminação pois evita a infecção cruzada paciente - ventilador.	UND	20	55,96	1.119,20
2	BOMBAS DE INFUSÃO - Construída em caixa plástica de alta resistência, a bomba de infusão universal possui taxa exata e volume constante através de um sistema exclusivo e preciso de sensores e controle micro processado, que além de controlar precisamente a taxa de infusão, controla mecanicamente seu movimento de transição através de sua placa peristáltica inteligente.	UND	3	14.000,00	42.000,00
3	Kits para Capnografia para pacientes entubado(caixa com 30 unidades)	kits	5	7.000,00	35.000,00
4	MONITOR MULTIPARAMEIRO - Completo - informação básico tipo monitor para paciente/fetal/maternal - informação adicional - redemark: cmniwell- packing: paper. Carton. Foem.protective.standard: Iso9001, Isol3485-HS.Code:9018193000- production.capacity:1000inits/month. Descrição de produto. standard:1.TFTDE 12,1 polegadas; resolução 800x600.2.ECG; SPO2;PR;PNI;RESP;TEMP; bateria de íões de lítio.recarregavel.Recursos:1.Seis diferentes tipos de interface do monitor 2.720 horas dos dados tendências. Revisão de ondade 12 horas. Armazenamento de dados de PNI.1000. Armazenamento de dados de evento de alarme 200.3. Som, luz e alarme por voz humana. 4. Rede cabeada e sem fio 5. Ritmos de detecção de livretos 6. S-T. análise. Segemento 220v	UND	1	27.000,00	27.000,00
5	CAMAS HOSPITALARES 02(DOIS) movimentos + colchões impermeáveis, material aço, comprimento 190cm; largura 90cm; peso máximo suportado 130kg, estrutura: é construída com perfis de aço 50x25x2,65mm que garante o conforto absoluto às pressões que são submetidas regularmente. Leito é construído por quatro disisórias de articulações com cantoneiras de 1''x1/8'' e revestidas por chapas de aço na espessura de 0,6mm que garantem um movimento suave e silencioso e que são fixadas por trás do leito para evitar o acúmulo de sujeira e bactéria garantindo também a fácil higienização do leito. Movimentos a partir de 2 manivelas articuláveis com rolamentos blindados para realizar os movimentos descritos abaixo com maior leveza e suavidade. Cabeceira e Peseira - construídas em estrutura de tubo de aço carbono 1''1/4 x 1,20mm que são removíveis através de um sistema de encaixe e desencaixe fácil. Gradee de Proteção Lateral - Estrutura de aço carbono 1'' 1/4 x 1,20mm com	UND	17	2.600,00	44.200,00

sistema articulável rebatível que permite abertura da grade através de um sistema de segurança de encaixe "trava" e "destrava". Pintura eletrostática em epóxi na branca. Medidas do leito 880x1950mm; Altura do leito 550mm; rodízios de 3" de diâmetro, sendo dois com freio e dois em freio em diagonal. Capacidade Máxima suportada: 130kg

6	Mesas carrinho inox para instrumental - tamanho 0,80x1,10x0,43 Altura: 80cm largura: 43cm comprimento 1,10 metros. Fabricado com aço inox polido para que possa ser esterilizada e as travas com tubos com tubos inox reforçados proporcionando um travamento de qualidade onde são travados na horizontal e vertical os rodízios são de acrílicos com freios para maior segurança.	UND	2	1.300,00	2.600,00
---	---	-----	---	----------	----------

Total: 151.900,00

Areia - PB, 05 de Maio de 2020.


F. F. SOUZA DA SILVA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR
34.831.376/0001-60